

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS, EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VII, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61, nomeado pela Portaria Municipal nº 006 de 04 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.558.157/0001-62, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04571-936, representada pela Senhora **Carlota Braga de Assis Lima**, Gerente de Seção, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 6XXX486 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF Sob o N.º 613.XXX.201-44 e **Wellington Xavier da Costa**, Gerente de Seção, Brasileiro, solteiro, Administrador, portador do documento de identidade nº 3.XXX.308 expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.XXX.001-59.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 07/07/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 05/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO

3.1. O valor mensal estimado do contrato, depois de reactuado, é R\$ 1.349,93 (Um mil, duzentos e sessenta e dois Reais e trinta e seis Centavos);

3.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 6,9376% (seis inteiros e nove mil, trezentos e setenta e seis décimos de milésimos por cento) conforme índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 06/07/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à reactuação e à prorrogação do contrato, é R\$ 16.199,16 (dezesesseis mil, cento e noventa e nove Reais e dezesseis Centavos):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo: 029/2015

Pregão Presencial nº 017/2015

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2018, no montante de R\$ 16.199,16 (dezesesseis mil, cento e noventa e nove Reais e dezesseis Centavos), correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso IV, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 05 de julho de 2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF:..... CPF:.....